



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	CNPJ 02.545.557/0001-33
Endereço RUA RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA, 1037	Nº 1037
Bairro TIJUCAL	
Cidade CUIABA	
Representante Legal JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA	CPF 149.852.506-78
Email comercial.luar@hotmail.com	Telefone (65) 3665-5311

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	39	ADOÇANTE 100 ML	UN - UNIDADE	MARATA	60,00	2,3830	142,9800
2	48	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 G C/ SELO ABIC	UN - UNIDADE	DIPLOMATA	6000,00	9,0901	54.540,6000
3	49	CHOCOLATE EM PÓ 500GR	UN - UNIDADE	MIKA	1055,00	4,9337	5.205,0535
4	81	BALAS SORTIDAS DE 1 KG	KG - QUILOGRAMA	ERLAN	100,00	10,7300	1.073,0000
5	95	COCO RALADO 100 GR SEM AÇUCAR	UN - UNIDADE	ADELCOCO	300,00	2,4110	723,3000
6	96	COCO RALADO PCT 100 G	UN - UNIDADE	ADELCOCO	100,00	1,8431	184,3100
7	98	DOCE DE LEITE PASTOSO - 250 GRAMAS	UN - UNIDADE	TRIANGULO	140,00	3,3325	466,5500
8	99	EXTRATO DE TOMATE - COPO DE VIDRO 180 GRAMAS	UN - UNIDADE	XAVANTE	280,00	1,6946	474,4880
9	100	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	UN - UNIDADE	XAVANTE	490,00	2,0962	1.027,1380
10	101	EXTRATO DE TOMATE TRAD. CONCENTRADO 850 G	UN - UNIDADE	QUERO	225,00	7,2878	1.639,7550
11	103	FARINHA MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG	KG - QUILOGRAMA	FAVORITA	470,00	5,1917	2.440,0990
12	104	FARINHA DE ROSCA DE 500 GR	UN - UNIDADE	MIKA	170,00	4,4401	754,8170
13	105	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 1 KG	KG - QUILOGRAMA	VO VITO	1540,00	3,1051	4.781,8540
14	106	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG	KG - QUILOGRAMA	TIO LINO	330,00	5,4389	1.794,8370
15	108	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10 G.	UN - UNIDADE	APTI	343,00	0,8936	306,5048
16	109	FERMENTO BIOLÓGICO PACOTE COM 500	UN -	FLESCHAMA	423,00	13,4886	5.705,6778



MUNICIPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		GR	UNIDADE	NN			
17	110	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	UN - UNIDADE	NITA	220,00	2,1782	479,2040
18	111	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 500 G	UN - UNIDADE	APTI	280,00	7,0003	1.960,0840
19	115	GELATINA DE FRUTAS 30 G SABORES VARIADOS	UN - UNIDADE	APTI	241,00	0,9029	217,5989
20	118	LEITE CONDENSADO LATA 395 G	UN - UNIDADE	ITAMBE	850,00	4,4962	3.821,7700
21	119	LEITE DE COCO 200ML	UN - UNIDADE	VITA COCO	200,00	1,7407	348,1400
22	122	MACARRÃO SEMOLA ESPAGUETE PCT 500 G, DE 1ª QUALIDADE	UN - UNIDADE	SANTA FELICIDADE	515,00	2,6502	1.364,8530
23	123	MACARRÃO TIPO CONCHA DE 500 GR, DE 1ª QUALIDADE	UN - UNIDADE	DALLAS	3,00	2,3634	7,0902
24	124	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR, DE 1ª QUALIDADE	UN - UNIDADE	SANTA FELICIDADE	40,00	2,3634	94,5360
25	125	MAIONESE DE 500 GR	UN - UNIDADE	MARIA	590,00	4,4667	2.635,3530
26	130	MASSA C/ SÊMOLA P/ LASANHA 500G	UN - UNIDADE	VITARELLA	65,00	4,4994	292,4610
27	131	MILHO BRANCO P/ CANJICA DE 500 GR	UN - UNIDADE	DIODORO	280,00	2,3140	647,9200
28	134	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	UN - UNIDADE	SO FRUTA	725,00	1,4889	1.079,4525
29	147	POLVILHO AZEDO 500 G	UN - UNIDADE	MIKA	10,00	4,7170	47,1700
30	148	POLVILHO DOCE TIPO 01 U PCT 01 KG	UN - UNIDADE	JOPLLAM	480,00	5,5477	2.662,8960
31	150	RAPADURA SIMPLES - 500G	UN - UNIDADE	SANTA HELENA	60,00	10,9193	655,1580
32	157	SARDINHA LATA EM ÓLEO 125 G	UN - UNIDADE	PALMEIRA	750,00	3,1149	2.336,1750
33	158	SUCO EM PO - PACOTE COM NO MINIMO 50GR E CAPACIDADE P/2LT	UN - UNIDADE	AMA VITA	750,00	0,9029	677,1750
34	184	AMENDOIM 500 GR /PCT	UN - UNIDADE	MIKA	215,00	5,3004	1.139,5860
35	190	AZEITONA 500GR	UN - UNIDADE	CAMPO BELO	440,00	6,8862	3.029,9280
36	196	GUARANA EM PO, EMBALAGEM COM 120G	UN - UNIDADE	TAIGUARA	10,00	10,2770	102,7700
37	201	MILHARINA, EMBALAGEM COM 500 G	UN - UNIDADE	QUAKER	15,00	3,2139	48,2085
38	204	PALMITO EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 550 G	UN - UNIDADE	CHEFF	220,00	14,8598	3.269,1560
39	205	PATÊ VARIADO, EMBALAGEM COM 170G	UN - UNIDADE	COQUEIRO	20,00	10,7946	215,8920
40	206	PESSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 850G	UN - UNIDADE	SHELBY	50,00	9,7269	486,3450
41	207	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 G (SACHÊ)	UN - UNIDADE	SO FRUTA	160,00	1,4203	227,2480
42	209	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, COM EMBALAGEM DE 500ML, COM CAPA	UN - UNIDADE	DA FRUTA	75,00	6,2369	467,7675
43	211	SUCO EM PO, EMBALAGEM DE 01 KG, SABORES VARIADOS	UN - UNIDADE	QUALIMAX	640,00	5,7808	3.699,7120
44	216	BOLACHA DE LEITE 400G	UN - UNIDADE	DALLAS	995,00	3,3600	3.343,2000
45	217	BOLACHA DE MAIZENA 400 G	UN - UNIDADE	DALLAS	790,00	3,3600	2.654,4000
46	218	BOLACHA DE NATA 400G	UN - UNIDADE	LIANE	420,00	4,4000	1.848,0000
47	219	BOLACHA RECHEADA SABORES DIVERSOS, 135 GR	UN - UNIDADE	ZABETE	780,00	1,4500	1.131,0000
48	220	BOLACHA ROSCA SABOR COCO - PACOTE 800 GRAMAS	UN - UNIDADE	DALLAS	680,00	6,6800	4.542,4000
49	222	BOLACHA TIPO CREAM CRAKER PCT DE 800 G	UN - UNIDADE	DALLAS	1340,00	6,6800	8.951,2000
50	223	BOMBOM COM 50 UND	UN - UNIDADE	ARCOR	540,00	24,5700	13.267,8000
51	225	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM COM 400G	UN - UNIDADE	TRIANGULO	85,00	3,3232	282,4720



MUNICIPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

52	226	GOIABADA 300G	UN - UNIDADE	VAL	180,00	1,6011	288,1980
53	244	UVA PASSA EMBALAGEM COM 200G	UN - UNIDADE	MIKA	30,00	5,1850	155,5500
54	245	FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALAGEM COM 200G	UN - UNIDADE	LA VIOLETEIRA	20,00	5,1199	102,3980
55	247	REFRIGERANTE DE COLA 2LTS	UN - UNIDADE	ICE COLA	1980,00	4,5900	9.088,2000
56	248	REFRIGERANTE DE LARANJA DE 2LTS	UN - UNIDADE	REFREE	1960,00	3,6000	7.056,0000
57	249	REFRIGERANTE DE LIMÃO DE 2LTS	UN - UNIDADE	REFREE	935,00	3,6000	3.366,0000
58	250	REFRIGERANTE GUARANÁ DE 2LTS	UN - UNIDADE	REFREE	2080,00	3,6000	7.488,0000
59	286	BALAS DURAS SABORES VARIADOS COM 1 KG	UN - UNIDADE	ERLAN	700,00	11,1400	7.798,0000
60	288	BALAS MOLES SABORES VARIADOS COM 1 KG	UN - UNIDADE	ERLAN	500,00	10,7300	5.365,0000
61	290	MACARRÃO ESPAGUETE PCTE DE 1 KG DE 1ª QUALID.ACONDICIONADO	UN - UNIDADE	DALLAS	565,00	3,6193	2.044,9045
62	596	FUBÁ DE MILHO 500 GR	UN - UNIDADE	SINHA	185,00	1,2361	228,6785
63	666	PANO DE COPA LIMPEX	UN - UNIDADE	MARTINS	40,00	2,3020	92,0800
64	687	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GR	UN - UNIDADE	DALLAS	300,00	3,3500	1.005,0000
65	727	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO 400GR	UN - UNIDADE	ARCOLOR	590,00	2,4110	1.422,4900
66	734	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	KG - QUILOGRAMA	VITORIOSA	2650,00	3,2633	8.647,7450
67	876	DOCE DE FRUTAS: SABOR (UVA E MORANGO), 900GR	UN - UNIDADE	OLIVEIRA	20,00	8,8714	177,4280
68	897	PEPINO PEQUENO EM CONSERVA - 500G (300G DRENADO)	UN - UNIDADE	DOM FIORELO	40,00	6,4846	259,3840
69	932	ERVILHA EM CONSERVA - 280G (200G DRENADO)	UN - UNIDADE	SO FRUTA	120,00	1,6162	193,9440
70	963	DOCE DE FRUTAS SABOR GOIABA 900GR	UN - UNIDADE	XODO	20,00	7,9032	158,0640
71	995	PANO DE CHAO 80 X 60 CM	UN - UNIDADE	MARTINS	80,00	5,1435	411,4800
72	1036	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UN - UNIDADE	INDUSTRIA NOROESTE	100,00	3,1700	317,0000
73	1058	MILHO P/ CANJICA (500G)	UN - UNIDADE	DIODORO	20,00	2,3140	46,2800
74	1060	PIPOCA DE MILHO (500G)	UN - UNIDADE	MIKA	2710,00	2,2942	6.217,2820
75	1083	AÇÚCAR REFINADO 01 KG	KG - QUILOGRAMA	ITAMARATI	440,00	2,7370	1.204,2800
76	1084	AMEIXA EM CALDA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 850G	UN - UNIDADE	TOZZI	30,00	8,3849	251,5470
77	1085	AMIDO DE MILHO CX C/ 500 GR	UN - UNIDADE	SINHA	200,00	3,0458	609,1600
78	1086	ANELINA CORES VARIADAS 10 ML	UN - UNIDADE	ARCOLOR	20,00	2,4110	48,2200
79	1087	CEREAL DE ARROZ, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFAN	UN - UNIDADE	NESTLE	30,00	12,1660	364,9800
80	1088	CEREAL DE ARROZ E AVEIA, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMEN	UN - UNIDADE	NESTLE	20,00	12,1660	243,3200
81	1089	CEREAL DE MILHO, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFAN	UN - UNIDADE	NESTLE	20,00	12,1660	243,3200
82	1092	COALHO, EMBALAGEM COM 200 ML	UN - UNIDADE	HA LA	10,00	6,0042	60,0420
83	1093	CREME DE LEITE DE LATA 300 GR	UN - UNIDADE	ITAMBE	830,00	4,9988	4.149,0040
84	1094	ESSENCIA P/ BOLO 30 ML	UN - UNIDADE	MIKA	20,00	2,3086	46,1720
85	1095	FAROFIA TEMPERADA 500G	UN - UNIDADE	MIKA	60,00	4,3709	262,2540
86	1109	AÇÚCAR CRISTAL - 2KG	UN - UNIDADE	DOCE DIA	9100,00	3,9856	36.268,9600
87	1110	ARROZ AGULHINHA 5KG - TIPO 1	UN - UNIDADE	TIO MIRO	1275,00	13,4292	17.122,2300



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

			UNIDADE				
88	1113	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN - UNIDADE	LIZA	2515,00	3,9867	10.026,5505
89	1114	SUCO DE CAIXINHA PRONTO, LIQUIDI (EMB. DE 01 LITRO)	UN - UNIDADE	MARATA	1780,00	3,8538	6.859,7640
90	1639	PANO DE PRATO P/ BORDAR	UN - UNIDADE	IMP.	70,00	8,1290	569,0300
91	1693	PIRULITO - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	ERLAN	300,00	7,6600	2.298,0000
92	1987	PANO DE PRATO BRANCO	UN - UNIDADE	MARTINS	230,00	2,3020	529,4600
93	2352	TOALHA DE ROSTO P/ BORDAR 40X56CM - DELIMAS SOFTPLUS (MARCA	UN - UNIDADE	MAFRATEX	200,00	5,0446	1.008,9200
94	24859	FLANELA AMARELA 30 X 50 CM	UN - UNIDADE	MARTINS	310,00	1,6186	501,7660
95	24860	FLANELA BRANCA 30 X50 CM	UN - UNIDADE	MARTINS	655,00	1,6186	1.060,1830
96	24893	PANO DE CHÃO 150 MG 80X60 CM	UN - UNIDADE	MARTINS	420,00	5,8989	2.477,5380
97	24895	PANO PARA LIMPEZA/USO GERAL 55 X 33 C/ 05 UNID	UN - UNIDADE	FORT LIMPE	465,00	2,9854	1.388,2110
98	24991	PANO DE PRATO ATOALHADO	UN - UNIDADE	MAFRATEX	620,00	3,5699	2.213,3380
99	25001	TOALHA DE CHAO LISTRADAS EM CORES ESCURAS (TIPO BANHO) 90% A	UN - UNIDADE	LG	370,00	8,9383	3.307,1710
100	25002	TOALHA DE ROSTO TIPO ATOALHADA FELPUDA 75X42CM 100% ALGODÃO	UN - UNIDADE	MAFRATEX	430,00	4,6939	2.018,3770
101	29950	EMULSIFICANTE PARA SORVETES, COM 200G	UN - UNIDADE	POOTOGEL	10,00	4,6265	46,2650
102	29976	TOALHAS DE MESA QUADRADA NA COR BRANCAPARA MESA DE 8 LUGARES	UN - UNIDADE	PELE DE ANJO	15,00	46,1663	692,4945
103	35468	BALA DE LEITE (PACOTE COM 750 GR)	UN - UNIDADE	TOFFE	225,00	8,0500	1.811,2500
104	35469	BALA DE IOGURTE (EMBALAGEM COM 600GR)	UN - UNIDADE	ERLAN	280,00	10,7300	3.004,4000
105	35470	CHÁ MATE (EMBALAGEM COM 250GR)	UN - UNIDADE	XANXERE	3150,00	3,6460	11.484,9000
106	35471	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE DE 01 KG)	UN - UNIDADE	DORI	90,00	11,4406	1.029,6540
107	37461	JOGO DE TAPETE	UN - UNIDADE	OASIS	3,00	26,6081	79,8243
108	37579	AMIDO DE MANDIOCA PCTE C/ 500 GR	UN - UNIDADE	PINDUCA	25,00	4,8455	121,1375
109	39272	MAIONESE 1KG	KG - QUILOGRAMA	DA JUDA	10,00	6,7491	67,4910
110	39273	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 500G	UN - UNIDADE	QUERO	30,00	5,9360	178,0800
111	39283	MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE 1KG	KG - QUILOGRAMA	SANTA FELICIDADE	70,00	4,7961	335,7270
112	39285	MASSA ALIMENTICIA TIPO PARAFUSO 1KG.	UN - UNIDADE	SANTA FELICIDADE	60,00	4,7961	287,7660

Total: 325.494,9785

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 63/2018 - SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 03 (Três) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

recebimento de correspondência;

VIII. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30(trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dela XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
- d. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 63/2018 - SRP e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.**
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

**EDUARDO CAPISTRANO DE
OLIVEIRA**

Ordenador(a) de Despesa

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

149.852.506-78

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

Testemunhas

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO
CPF: 041.489.821-43

Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA
BICHO
CPF: 559.455.971-04